



Prefeitura Municipal de Carandaí

Unidos por uma cidade melhor

Adm. 2013-2016



PROJETO DE LEI Nº 2048/2015

Autoriza o Município a permutar lotes de sua propriedade por área de terras na localidade de “Matinada”.

O povo de Carandaí pelos seus representantes legais na Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica o Município de Carandaí autorizado a permutar os lotes nºs 1 e 2 da Quadra 5, do “Bairro Novo Horizonte”, matrícula nº 6754, Livro 2, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por parte da área de propriedade das senhoras de Ana Maria de Paula, CPF nº 001.886.486-40, e Izaltina Maria de Paula, CPF 554.442.296-68, medindo 900,00m² (novecentos metros quadrados), situada na localidade de “Matinada”, parte da área maior objeto da matrícula R-1655, Livro nº 2, do mesmo imobiliário.

§ 1º – Os lotes dados pelo Município em permuta tratam-se de lote caucionados quando da aprovação do loteamento “Bairro Novo Horizonte”, devendo a escritura ser outorgada pelos incorporadores ou seus representantes legalmente constituídos, com anuência e interveniência da municipalidade.

§ 2º – A área adquirida pelo Município através da permuta se destinará a construção de Unidade de Saúde para atendimento a população daquela comunidade e vizinhas.

Art. 2º Os lotes e a área objetos da permuta são demonstrados pelos levantamentos topográficos que ficam fazendo parte integrante do presente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, inclusive taxas e emolumentos, serão suportadas pelo Município e levadas a débito de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí, 07 de agosto de 2.015.


Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carandaí

Unidos por uma cidade melhor

Adm. 2013-2016



MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores vereadores.

O Município de Carandaí, através de recursos obtidos junto ao governo federal está construindo unidades de saúde em diversos bairros e comunidades, sendo que várias delas já com obras em estágio adiantado.

Dentre as comunidades a serem atendidas pela construção de UBS inclui-se a de Matizada, onde a municipalidade não possui terrenos, sendo necessária, portanto, a aquisição de particulares. Foi identificada uma área parte de área maior de propriedade Ana Maria de Paula e Izaltina Maria de Paula, em comum com seus irmãos, cuja localização e condição topográfica é adequada às necessidades do projeto de construção.

Em negociação com as proprietárias, chegou-se a bom termo, sendo que o Município dará em permuta pela área pretendida para a implantação da Unidade, com cerca de novecentos quadrados, os lote de nºs 1 e 2 da quadra 5, situados no Bairro Novo Horizonte, o que de acordo com laudo da comissão avaliadora nomeada para o fim específico, é justo para as partes.

Os lotes oferecidos em permuta pela municipalidade foram recebidos em caucionamento quando da aprovação do loteamento Novo Horizonte, e, ficaram disponíveis para utilização de acordo com as necessidades e conveniências da administração, posto que infra-estrutura do bairro em questão foram executadas pela municipalidade.

Conforme já ressaltado em projetos anteriores já submetidos a essa Casa, os lotes caucionados remanescentes ao final deverão se empregados na obtenção de recursos para complementação da infraestrutura do mesmo bairro e de outros, o que também deverá ser objeto de oportuno projeto de lei autorizativa.

Assim, demonstrada a necessidade, o alcance social do empreendimento, submetemos o anexo projeto a apreciação dos senhores vereadores, aguardando seja aprovado. Na oportunidade requeremos que seja adotado na tramitação o rito de urgência, posto que as obras devem ser iniciadas o mais rápido possível.

Atenciosamente



Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal